

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 11.05.2023, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO - UNIFAP, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 8506669-77.2025.8.06.0000).

AD1/CV N.º 13/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UNIFAP**, mantida pelo Fiúsa Educacional S/ Simples Ltda., com sede na Rua São Benedito, nº 344, Bairro São Miguel, CEP 63.020-080, em Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CNPJ nº 04.242.942/0001-37, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. João Luís Alexandre Fiúsa, doravante denominada **UNIFAP**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio firmado em 11.05.2023, nos termos das cláusulas e condições adiante enunciadas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na solicitação do Desembargador Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, e na anuência da UNIFAP, constantes no processo SEI nº 8506669-77.2025.8.06.0000;
- b) nas disposições contidas no art. 57, II, c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93, com as suas atualizações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 16/05/2025, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

Constitui objeto deste Instrumento prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 11/09/2025 e término em 11/09/2026, o presente Convênio que tem por objetivo a expansão das ações de Mediação e Conciliação, mediante a realização de cursos nas dependências do Centro Universitário Paraíso, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por se encontrarem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA
DE SOUSA
NETO:29429358391

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:29429358391
Dados: 2025.05.20 15:40:04 -03'00'

Heráclito Vieira de Sousa Neto

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

Documentos assinados digitalmente
gov.br João Luís Alexandre Fiúsa
Data: 26/05/2025 18:03:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Professor João Luís Alexandre Fiúsa
DIRETOR GERAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UNIFAP/CE**

Testemunhas: _____